

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 2/1/2023, pelo qual ALEXANDRE ROBERTO PINTO, MASP 890100-1, foi exonerado(a) do cargo DAI-28 ER1100065.

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 2/1/2023, pelo qual MARCELO JOSE CANDIDO ROCHA, MASP 1396581-9, foi exonerado(a) do cargo DAI-28 ER1100147.

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 2/1/2023, pelo qual CARLUCIO DIJANIR DA SILVA ALVES, MASP 1240046-1, foi exonerado(a) do cargo DAI-28 ER1100092.

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 2/1/2023, pelo qual MARCOS ALVES RODRIGUES DE SOUZA, MASP 10286037, foi exonerado(a) do cargo DAI-28 ER1100049.

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 2/1/2023, pelo qual CAIO TULIO SOARES SANTOS, MASP 1375121-9, foi exonerado(a) do cargo DAI-28 ER1100087.

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual ALCIDES RODRIGUES DE SOUZA, MASP 1038267, foi exonerado(a) do cargo DAI-22 ER1100012.

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 2/1/2023, pelo qual CLAUDIO VALERIO SOLIS RESENDE, MASP 1023891-3, foi exonerado(a) do cargo DAI-28 ER1100096.

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual GERALDO VITOR DE ANDRADE, MASP 1033875-4, foi exonerado(a) do cargo DAI-22 ER1100291.

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 2/1/2023, pelo qual THIAGO DE PADUA BATISTA MACHADO, MASP 06697429, foi exonerado(a) do cargo DAI-28 ER1100011.

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual LUIS PAULO MAGALHÃES, MASP 1039000, foi exonerado(a) do cargo DAI-22 ER1100304.

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual MARCOS ELIAS SILVA JANUARIO, MASP 1383789-3, foi exonerado(a) do cargo DAI-28 ER1100090.

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual CINTIA CRISTINA DE ARAÚJO, MASP 12100954, foi exonerado(a) do cargo DAI-22 ER1100290.

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual JOSE DE FATIMA ALVES FERREIRA, MASP 1023863-2, foi exonerado(a) do cargo DAI-22 ER1100283.

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual CARLOS EDRIANO SOARES, MASP 10282077, foi exonerado(a) do cargo DAI-22 ER1100282.

O Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual LUCIMARIA PEREIRA DOS SANTOS, MASP 10285211, foi exonerado(a) do cargo DAI-22 ER1100303.

**17 1752509 - 1**

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

### Expediente

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/CSET - SEJUSP/PAD N° 069/2023

Processo Administrativo Disciplinar. Processados: A.G.F.J. MaSP 1.447.513-1 e W.L.S. MaSP 377.047-6, Agentes de Segurança Penitenciários. Comissão Processante: Presidente: Evandro da Silva Soares; Membros: Luís Otávio Pimenta Cruz e Antônio Henrique Santiago de Andrade.

Belo Horizonte, SEJUSP, 17 de fevereiro de 2023.

Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**17 1752093 - 1**

**DESPACHO**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD N° 109/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 11 de março de 2020, bem como no Parecer 85/CGE/CSET/SEJUSP/NUCAD PROC/2023, aplica a penalidade SUSPENSAO de 08 (oito) dias ao processado DEIVID MARQUES DA CUNHA – MASP 1.305.340-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotado no Centro de Remanejamento do Sistema Prisional Gameleira, em Belo Horizonte/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art., § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do(a) processado(a) acima qualificado(s) e da advogado Gabriel Valadares S. L. Costa OAB/MG 168.407. Conforme art. 55, da 272Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 17 de fevereiro de 2023.

Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**17 1752093 - 1**

**DESPACHO**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD N° 073/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 22 de fevereiro de 2020, bem como no Parecer 93/CGE/CSET/SEJUSP/NUCAD PROC/2023, aplica a penalidade SUSPENSAO de 90 (noventa) dias ao processado CRISTIANO MAGNO MARQUES DE LIMA, MASP: 1.099.168-5, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 246, inciso I, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPREENSAO ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPREENSAO ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPREENSAO ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPREENSAO ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPREENSAO ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPREENSAO ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPREENSAO ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPREENSAO ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPREENSAO ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPREENSAO ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPREENSAO ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPREENSAO ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPREENSAO ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPREENSAO ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPREENSAO ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPREENSAO ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPREENSAO ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPREENSAO ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPREENSAO ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPREENSAO ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPREENSAO ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPREENSAO ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPREENSAO ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPREENSAO ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPREENSAO ao processado RENALDO SANTOS DE OLIVEIRA - MASP: 1.129.732-2, Agente de Segurança Penitenciário ocupante do cargo comissionado DAD-5, admissão 3; também lotado no Presídio Inspector José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves/MG, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952; e REPREENSAO ao processado RENAL

## MINAS GERAIS

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público a revogação das Licenças Ambientais abaixo identificadas:  
\*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Ágabe Participações Ltda./CGH Nova União, Central Geradora Hidrelétrica – CGH, Nova União/MG, Processo nº 2210/2020, classe 2. Motivo: inexiste documento obrigatório para concessão da licença. 2) Mineração Usiminas S/A - disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração - Itatiaiuçu/MG - PA/Nº 00066/1984/055/2019, classe 2. Motivo: art. 11 DN 217 - as licenças LAS-RAS nº 75/2019 e nº 005/2020 foram englobadas pela LAS-RAS nº 16/2021. 3) Mineração Usiminas S/A - disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração; reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito - Itatiaiuçu/MG - PA/Nº 00066/1984/056/2019, classe 2. Motivo: art. 11 DN 217 - as licenças LAS-RAS nº 75/2019 e nº 005/2020 foram englobadas pela LAS-RAS nº 16/2021.

(a) Bruno Zuffo Janducci - Designado para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Central  
Metropolitana da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 18/01/2023.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foram concedidas as licenças ambientais abaixo identificadas:

\*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Posto Nortesul Sete Lagos Ltda., postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retailistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Sete Lagos/MG, Processo nº 1147/2022, classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 17/02/2033. \*Licença de Operação Corretiva (LAC1): 1) Fazenda Cristal - Agenor Giarmidi Neto - Fazenda Cristal, suinocultura; culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastorais, exceto horticultura e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Corinto/MG, Processo nº 934/2022, classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 17/02/2033.

(a) Bruno Zuffo Janducci - Designado para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Central  
Metropolitana da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 18/01/2023.

17 1752208 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Rima Industrial S.A., Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Olhos d'Água/MG, PA/nº 357/2023 ANM 830.328/1982, Classe 2.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

17 1752140 - 1

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de titularidade abaixo identificado:

1)Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC2) - Licença de Operação (LO): "Mineração Nossa Senhora do Sion Ltda.-Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco e Lavra a céu aberto - Minério de ferro - Santa Bárbara/MG, Processo Administrativo nº 3270/2022, Classe 3. Válida até: 29/12/2032. Do responsável Mineração Nossa Senhora do Sion Ltda. /Mina do Lopes - LO. - CNPJ: 41.758.327/0001-04 para o novo titular Mineração Serra do Lopes Ltda., CNPJ: 30.814.546/0001-47.

(a) Rodrigo Ribas. Superintendente de Projetos Prioritários.

17 1752438 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) R&M Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Montezuma/MG, PA/nº 4263/2022 ANM 832.370/2013, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 16/02/2033.

2) Brenergy Geração Solar Janaúba SPE Ltda./ LT 500 Kv - SE UFV Janaúba - SE Janaúba 3, Linhas de transmissão de energia elétrica, Janaúba/MG, PA/nº 4000/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 16/02/2033.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

17 1752471 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Wando Pereira Borges/Fazenda Gameleira - Lugar Santa Catarina - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Lagoa Grande/MG. Processo: 354/2023.2) Geraldo Magela Cordeiro Maximo/Fazenda Lodourado - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Riachinho/MG. Processo: 355/2023.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

17 1752364 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Salustiano Falcao Lopes/Fazenda Sae Sope/ Coradini - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastorais, exceto horticultura - Buritis. - Processo: 332/2023. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público, que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

1) Carlos Humberto Jacomini/Fazendas Terra Nova, Terra Nova II, Terra Nova III, Santa Maria e Santo Antônio - Captação em Barramento. - Bonfinópolis de Minas/MG - Processo de Outorga Coletiva nº 13534/2014. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 13/02/2023 (TAC nº 001/2023).

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

17 1752364 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi DEFERIDA a alteração de condicionante do processo abaixo identificado:

1) Licença Ambiental Concomitante (LAC2) / Licença de Operação Corretiva: João Batista Catisté / Fazenda Rancharia e Sobra da Rancharia - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastorais, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Monte Carmelo/MG - P.A. Nº. 576/2021 - Classe 3. Aprovada a alteração do item 6 do Parecer único nº 43897320, ao qual faz referência ao condicionante nº 02, do Anexo I.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

17 1751937 - 1

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade até 16/02/2033: 1) Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MG - Rodovia: MG-280 - Trecho: Paula Cândido - Entº MG-214 (Divinésia), Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias, Divinésia e Paula Cândido/MG, PA SLA nº 346/2023.

(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata.

17 1752451 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Antônio Carlos Montagner Maier / Fazenda Santa Terezinha mat. 25759, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastorais, exceto horticultura, Januária/MG, Protocolo nº 178/2023; 2) Brenergy Geração Solar Janaúba SPE Ltda. / Complexo Fotovoltaico Janaúba, Usina solar fotovoltaica, Janaúba/MG, Protocolo nº 291/2023. Concedida com condicionantes; 3) IB Transportes & Empreendimentos Ltda., Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Bocaiúva/MG, Protocolo nº 302/2023.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

17 1752473 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS RAS: 1) Mineração Carai Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Carai/MG, PA/Nº 3063/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

Válida até 16/02/2033. 2) Policast Mármores e Granitos Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerais, Aimorés/MG, PA/Nº 3453/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

17 1752469 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público a suspensão do prazo de validade da Licença Ambiental do empreendimento abaixo identificado, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos:

1)Renovação da Licença de Instalação: \*Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba (CODEVASF) / Projeto Hidro-Agrícola Jequití, Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, Jequití/MG, PA/Nº 50229/2004/003/2019, Classe 6. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

17 1751874 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, torna público que foi DEFERIDA a exclusão de condicionante do processo abaixo identificado:

\*Renovação de Licença de Operação - RenLO: 1) Frutal Bioenergia Ltda. - Fabricação de açúcar; Destilação de álcool; Produção de energia termoelétrica; Posto de abastecimento de combustível. - Frutal/MG. - PA Copam Nº 14212/2005/008/2012. - Classe 6. - Decisão: Deferida exclusão do item 01 do Anexo II da condicionante nº 02, do Anexo I referente ao Parecer Único nº. 36557479/2021 (SEI).

(a) Kamila Borges Alves

Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

17 1752502 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Wando Pereira Borges/Fazenda Gameleira - Lugar Santa Catarina - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Lagoa Grande/MG. Processo: 354/2023.2) Geraldo Magela Cordeiro Maximo/Fazenda Lodourado - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Riachinho/MG. Processo: 355/2023.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

17 1752471 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Salustiano Falcao Lopes/Fazenda Sae Sope/ Coradini - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastorais, exceto horticultura - Buritis. - Processo: 332/2023. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

17 1752364 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público, que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

1) Carlos Humberto Jacomini/Fazendas Terra Nova, Terra Nova II, Terra Nova III, Santa Maria e Santo Antônio - Captação em Barramento. - Bonfinópolis de Minas/MG - Processo de Outorga Coletiva nº 13534/2014. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 13/02/2023 (TAC nº 001/2023).

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

17 1752364 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi DEFERIDA a alteração de condicionante do processo abaixo identificado:

1) Licença Ambiental Concomitante (LAC2) / Licença de Operação Corretiva: João Batista Catisté / Fazenda Rancharia e Sobra da Rancharia - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastorais, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Monte Carmelo/MG - P.A. Nº. 576/2021 - Classe 3. Aprovada a alteração do item 6 do Parecer único nº 43897320, ao qual faz referência ao condicionante nº 02, do Anexo I.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

17 1752478 - 1

## Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Presidente: Renato Teixeira Brandão

Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869/1952:

Entre 24/01/2023 e 31/01/2023, ao(a) servidor(a) PAULO ROBERTO DE SOUZA MANSO, MASP 1148215-5, admissão 01, a partir de 24/01/2023;

Entre 29/10/2022 e 05/11/2022, ao(a) servidor(a) FERNANDA ALCANTARA RIBEIRO MARINHO, MASP 1223853-1, admissão 01, a partir de 29/10/2022.

## SÁBADO, 18 DE FEVEREIRO DE 2023 – 13

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora: MARINA OLIVEIRA MARQUES, MASP 1378300-6, admissão 01, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, a partir de 26/01/2023;

17 1752381 - 1

## Instituto Estad